



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO-MINISTRO :

Despacho N.º 033/PM/III/2021

Cria a Comissão de Coordenação para a Implementação de Parques Industriais 262

MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS ECONÓMICOS, E MINISTÉRIO DO TURISMO COMÉRCIO E INDÚSTRIA :

Despacho Conjunto N.º 03/III/2021

Sobre o encerramento dos estabelecimentos abertos ao público durante a vigência da Cerca Sanitária e Confinamento no Município de Díli 263

MINISTÉRIO DA SAÚDE :

Despacho N.º 06 /MS/III/2021

Cessação da Comissão de Gestão do Fundo COVID-19 265

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho N.º 15 - D/MJ-M/02/2021

Renovação da comissão de serviço dos cargos de chefia da Polícia Científica de Investigação Criminal (PCIC) 265

Despacho N.º: 20 - D/MJ-M/03/2021

Sobre Atribuição de Nacionalidade de Timorense por Casamento 266

Estratu ba Públikasaun.....269

Estratu ba Públikasaun.....269

Estratu ba Públikasaun.....270

Estratu ba Públikasaun.....270

Extrato.....270

Extrato.....271

Extrato.....271

Extrato.....271

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO :

Declaração de Retificação N.º 06/GMEJD/I/2021 de 5 de Fevereiro 272

DESPACHO N.º 033/PM/III/2021

Cria a Comissão de Coordenação para a Implementação de Parques Industriais

Considerando que a criação de parques industriais se tem revelado uma necessidade essencial para o desenvolvimento de uma eficaz política de desenvolvimento industrial;

Considerando a necessidade de uma adequada análise das repercussões decorrentes da criação de parques industriais no desenvolvimento económico, urbanístico e social do País;

Considerando a necessidade de coordenação das atividades preparatórias à instalação dos parques industriais;

Considerando a necessidade de dotar o setor industrial de adequadas infraestruturas, com vista a promover o desenvolvimento do setor de uma forma sustentável e inclusiva, fomentando a captação de investimento nacional e estrangeiro e a criação de emprego;

Considerando a necessidade de implementação de um adequado quadro legal que regule as condições, a gestão e o funcionamento de parques industriais;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 28 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional, reconheceu o Ministério do Turismo, Comércio e Indústria como o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação das políticas definidas e aprovadas no Conselho de Ministros para áreas do turismo, das atividades económicas comerciais e industriais;

Considerando que o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 19 de junho, e 27/2020, de 19 de junho, estabeleceu que “Enquanto chefe do Governo, o Primeiro-Ministro tem o poder de (...) criar comissões ou grupos de trabalho eventuais ou permanentes para assuntos que sejam da competência do Governo”;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional, determino o seguinte:

1. É criada a Comissão de Coordenação para a Implementação de Parques Industriais, abreviadamente designada de CCIPI;
 2. A CCIPI funciona na dependência do Ministro do Turismo, Comércio e Indústria;
 3. A CCIPI tem por missão coordenar a elaboração e análise dos pareceres e estudos multidisciplinares necessários à redação de projetos de atos legislativos e políticos com vista à criação, instalação e operacionalização dos Parques Industriais;
 4. Incumbe à CCIPI:
 - a) Preparar os projetos de atos legislativos que regulem a instalação, a gestão e as condições de funcionamento dos parques industriais;
 - b) Promover a realização dos estudos tendentes à elaboração dos atos legislativos e políticos reguladores de parques industriais;
 - c) Assegurar o cumprimento dos prazos para a elaboração dos estudos e projetos relativos à criação e gestão de parques industriais e emitir parecer sobre os mesmos;
 - d) Realizar as demais tarefas que lhe sejam determinadas superiormente.
 5. A CCIPI é composta por:
 - a) Um representante nomeado pelo Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos;
 - b) Dois representantes nomeados pelo Ministro do Turismo, Comércio e Indústria;
 - c) Dois representantes nomeados pelo Ministro do Plano e Ordenamento;
 - d) Dois representantes nomeados pelo Ministro da Administração Estatal.
 7. Os órgãos referidos no número anterior nomeiam os respetivos representantes, no prazo máximo de cinco dias, contados da publicação do presente despacho e informam o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria acerca da identidade dos nomeados;
 8. O presidente da CCIPI é nomeado pelo Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, de entre os membros desta;
 9. A CCIPI reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que para o efeito seja convocada pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de algum dos seus membros ou por determinação do Ministro do Turismo, Comércio e Indústria;
 10. A ordem de trabalhos das reuniões da CCIPI é fixada pelo Presidente desta;
 11. As reuniões da CCIPI são convocadas por escrito e com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, devidamente fundamentado, em que é permitida a convocação das mesmas com recurso ao meio mais expedito e sem necessidade de observar aquela antecedência;
 12. Os membros da CCIPI não têm o direito a receber qualquer remuneração, quaisquer senhas de presença, subsídios ou abonos pela sua participação nas reuniões daquela;
 13. Podem participar nas reuniões da CCIPI outras personalidades, cuja participação ou contributo possam considerar-se relevantes em razão dos assuntos a serem discutidos nas mesmas;
 14. Das reuniões da CCIPI são lavradas atas das quais consta o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas, sendo arquivadas, depois de assinadas por todos os presentes, no Ministério do Turismo, Comércio e Indústria;
 15. O apoio técnico e administrativo à CCIPI é prestado pelos serviços do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria;
 16. Os órgãos e serviços da Administração Pública devem colaborar com a CCIPI, prestando-lhe as informações e fornecendo-lhe os documentos que por esta lhes forem solicitados para a elaboração do relatório;
 17. A CCIPI extingue-se na data de apresentação do seu relatório final de atividades;
 18. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.
- Publique-se.
- Díli, 12 de março de 2021
-
- Taur Matan Ruak**
Primeiro-Ministro
- DESPACHO CONJUNTO N.º 03/III/2021**
- Sobre o encerramento dos estabelecimentos abertos ao público durante a vigência da Cerca Sanitária e Confinamento no Município de Díli**
- Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 15/2021, de 1 de março, que renovou a declaração do estado de emergência entre as 00:00 horas do dia 4 de março de 2021 e as 23:59 horas do dia 2 de abril de 2021 e a consequente restrição parcial de direitos, liberdades e garantias;

Considerando que a Resolução do Governo N.º 12/2021, de 8 de março impôs uma cerca sanitária e o confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli, sem prejuízo das deslocações para fora da residência quando tal se justifique, nomeadamente, por razões de necessidade impreterível relacionada com o exercício de atividade profissional;

Considerando a Resolução do Governo N.º 14/2021, de 10 de março, que alterou a Resolução do Governo N.º 12/2021, de 8 de março, e impôs o encerramento de estabelecimentos abertos ao público, a determinar por despacho conjunto do Ministro Coordenador dos Assuntos Económico e do Ministro do Turismo, Comércio e Indústria;

Considerando que se impõe a necessidade de um estrito cumprimento das regras de distanciamento social determinadas por Decreto do Governo N.º 6/2021, de 2 de Março, sobre as Medidas de Execução da declaração do Estado de Emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República N.º 15/2021, de 1 de março;

Considerando que o atual quadro epidemiológico nacional, face à elevada probabilidade de atuais situações de transmissão comunitária no território nacional, impõe a adoção de medidas restritivas à iniciativa económica privada, norteadas por critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação;

Considerando que, nos termos do n.º 4-B da Resolução do Governo N.º 12/2021, de 8 de março, alterada pela Resolução do Governo N.º 14/2021, de 10 de março, compete ao Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos e ao Ministro do Turismo, Comércio e Indústria impor, por despacho conjunto, o encerramento dos estabelecimentos abertos ao público;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4-B da Resolução do Governo N.º 12/2021, de 8 de março, alterada pela Resolução do Governo N.º 14/2021, de 10 de março, determinamos:

1. O Encerramento de todas as instalações e estabelecimentos comerciais, industriais e artesanais abertos ao público, exceto os de venda de bens e prestação de serviços de primeira necessidade, designadamente, a venda de bens alimentares e distribuição de água; serviços médicos, de saúde e apoio social; farmácias; bancos; postos de abastecimento de combustíveis; serviços de comunicações e de eletricidade; serviços de controlo de pestes (*Pest Control*);
2. O excecional funcionamento dos estabelecimentos abertos ao público, nos termos do n.º 1 do presente despacho, encontra-se condicionado à observância, entre outras, das seguintes regras de distanciamento social:
 - a) Assegurar a distância de, pelo menos, um metro relativamente a outros indivíduos com os quais não vivam em economia comum;
 - b) Desinfetar, com a maior frequência possível, as superfícies do estabelecimento expostas ao contato físico do público, designadamente, cestos e carrinhos de compras, portas, maçanetas, balcões e pavimentos;
 - c) Assegurar a utilização de máscara facial que cubra o nariz e a boca de todos os indivíduos que acedam ou permaneçam em estabelecimentos abertos ao público;
 - d) Assegurar a higienização das mãos previamente à entrada nos estabelecimentos abertos ao público.
3. Os vendedores ambulantes, nomeadamente os “*tiga roda*”, cuja atividade comercial seja de venda de bens alimentares, bens de primeira necessidade e prestação de serviços de primeira necessidade, bem como os fornecedores de produtos hortícolas, podem exercer a sua atividade, condicionada à observância, de entre outras, das seguintes regras de distanciamento social:
 - a) Proibida a aglomeração de pessoas;
 - b) Distância de, pelo menos, um metro relativamente a outros indivíduos com os quais não vivam em economia comum;
 - c) Utilização de máscara facial que cubra o nariz e a boca de todos os indivíduos; e
 - d) Higienização frequente das mãos.
4. As atividades de restauração e bebidas, designadamente, restaurantes e *warungs*, podem ser exercidas, condicionadas à observância, de entre outras, das regras de distanciamento social referida no n.º 3, em regime de *take-away* e/ou em regime de entrega ao domicílio (“*home-delivery*”), no horário habitual de funcionamento do estabelecimento.
5. Os estabelecimentos hoteleiros podem exercer:
 - a) as atividades de alojamento, condicionadas à observância das regras previstas no n.º 2, com as devidas adaptações;
 - b) as atividades de alimentação, condicionadas à observância das regras previstas no n.º 4, com as devidas adaptações;
6. Para os demais setores de atividades económicas, durante o período de encerramento dos respetivos estabelecimentos comerciais, deverão ser adotadas iniciativas comerciais alternativas que permitam a continuidade da atividade económica privada, condicionadas à observância das regras de distanciamento social e à estrita proibição da aglomeração de pessoas, designadamente, a entrega domiciliária (“*home-delivery*”);

7. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

Díli, 11 de março de 2021

O Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos

Joaquim Amaral

O Ministro do Turismo, Comércio e Indústria

José Lucas do Carmo da Silva

DESPACHO N.º 06 /MS/III/2021

Cessação da Comissão de Gestão do Fundo COVID-19

Considerando que, com o Despacho n.º 04/MS/VI/2020, de 26 de Junho de 2021 que cria a Comissão de Gestão do Fundo COVID-19, o do Ministério da Saúde pretende assegurar a execução eficiente e eficaz do Fundo COVID-19 atribuído ao setor da saúde;

Considerando que, no âmbito do Decreto-Lei N.º 52/2020, de 21 de outubro referente à primeira alteração ao Decreto-Lei 3/2019 de 5 de março, as competências atribuídas aos diferentes órgãos do do Ministério da Saúde colidem com as da Comissão de Gestão do Fundo COVID-19 no que concerne aos projetos de licitações ou concursos públicos de aprovisionamento;

Havendo, no entanto, a necessidade de evitar a duplicação de tarefas e assegurar melhor desempenho e eficácia dos órgãos e serviços competentes do Ministério da Saúde, responsáveis pela gestão do Orçamento Geral do Estado e fundos especiais, incluindo o Fundo COVID-19;

Assim, nos termos da competência que me é conferida no Decreto-Lei N.º 52/2020, de 21 de outubro referente à primeira alteração ao Decreto-Lei 3/2019 de 5 de março, que aprova a estrutura organica e funcional do Ministério da Saúde, decido:

1. Revogar o Despacho n.º 04/MS/VI/2020, de 26 de Junho de 2020, dando por finda a Comissão de Gestão do Fundo COVID-19 e devendo os membros que a compõem retomarem as suas funções nos serviços a que pertencem, no âmbito do Ministério da Saúde.

2. O presente despacho produz efeito imediato a partir da data da sua assinatura.

Notifique e publique-se.

Díli, 9 de Março de 2021

A Ministra da Saúde,

dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH

DESPACHO N.º 15 - D/MJ-M/02/2021

Renovação da comissão de serviço dos cargos de chefia da Polícia Científica de Investigação Criminal (PCIC)

Reconhecendo que a Polícia Científica de Investigação Criminal (PCIC) tem uma estrutura interna própria e está organizada hierarquicamente como um corpo superior de polícia criminal, com regime de carreira especial, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e na dependência orgânica do Ministério da Justiça.

Tomando nota que nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 15/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2014, de 6 de agosto, os cargos de direção e de chefia são providos em regime de comissão de serviço por um período de dois anos, renovável por iguais períodos.

Considerando que o trabalho prestado pelos chefes dos departamentos da PCIC tem sido bastante produtivo, exemplar e feito com seriedade e responsabilidade, incentivando assim o avanço progressivo da capacidade da PCIC na resolução de questões pertinentes no tocante à investigação criminal, no domínio da criminalidade grave, organizada ou complexa.

Pelo acima explanado, e tendo presente que as comissões de serviço dos chefes dos departamentos da PCIC findaram no pretérito dia 8 de fevereiro do ano em curso, e atenta a proposta do Diretor Nacional da PCIC no que tange ao provimento desses cargos, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 47º, n.º 2 e 49º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 15/2014, de 14 de

maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2014, de 6 de agosto, ordena-se a renovação da comissão de serviço dos funcionários abaixo designados, pelo período de dois anos, cujos efeitos retroagem ao dia 9 de fevereiro de 2021:

1. Mónica Alda Guterres Meneses, Especialista Superior da carreira de Especialista da PCIC, no cargo de Chefe do Laboratório de Polícia Científica de Investigação Criminal da PCIC;
2. João Carlos Carion Corsino, Investigador da carreira de Investigador Criminal da PCIC, no cargo de chefe de Departamento da INTERPOL da PCIC;
3. Octávio da Costa Araújo, Investigador-Chefe da carreira de Investigador Criminal da PCIC, no cargo de Chefe do Gabinete da Inspeção da PCIC;
4. Dedi Álvaro da Silva, Investigador-Chefe da carreira de Investigador Criminal da PCIC, no cargo de Chefe do Departamento de Armamento e Segurança da PCIC;
5. Serpa da Costa Nunes Freitas, Investigador-Chefe da carreira de Investigador Criminal da PCIC, no cargo de Chefe do Departamento de Assessoria Jurídica e Relações Públicas da PCIC; e
6. Ricardo Soares, Licenciado em Administração Pública, pertencente ao quadro geral de funcionários da PCIC, no cargo de Chefe do Departamento de Apoio da PCIC.

Publique-se no Jornal da República.

Dr. Manuel Cárceres da Costa

Ministro da Justiça

Díli, 4 de Março de 2021.

DESPACHO N.º: 20 - D/MJ-M/03/2021

SOBRE

ATRIBUIÇÃO DE NACIONALIDADE DE TIMORENSE POR CASAMENTO

O artigo 3.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste defini a existência da cidadania originária e da cidadania adquirida. O estrangeiro casado com nacional timorense, que quiser adquirir a nacionalidade timorense deve requerê-lo ao Ministro da Justiça. Nos termos do disposto nos artigos 7.º, e 11.º, da Lei n.º 9/2002, de 5 de Novembro (Lei da Nacionalidade), e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro, cabe ao Ministro da Justiça para apreciar e decidir todas as questões respeitantes à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, quando essa competência não pertença ao Parlamento Nacional.

Assim, o Ministro da Justiça, cumpridas as exigências legais decide atribuir a Nacionalidade Timorense por casamento aos cidadãos de nacionalidade estrangeiras abaixo indicados:

Jornal da República

N.º	Nome	Local do nascimento	Data do nascimento	Sexo (M/F)	Nacionalidade País de origem	Atribuição de nacionalidade Timorense por:
01	Adrianus Ngea	Bajawa	20.08.1973	M	Indonesia	Casamento
02	Agatha Babo	Maubisse	27.04.1974	F	Indonesia	Casamento
03	Adelina Nati Colo	Soe	08.06.1977	F	Indonesia	Casamento
04	Adriana Rusen Ade Klau	Maktihan	16.07.1972	F	Indonesia	Casamento
05	Agustina Abuk Berek	Sukabi Hanawa	27.08.1970	F	Indonesia	Casamento
06	Agustina Seuk	Webadaen	05.08.1983	F	Indonesia	Casamento
07	Agustina Laurensia Dianti Dau	Leda, Ruten	23.08.1976	F	Indonesia	Casamento
08	Agustina Deran Kia Babo	Lama Helan	24.08.1980	F	Indonesia	Casamento
09	Agustina Dahu	Atambua	06.02.1969	F	Indonesia	Casamento
10	Agustinus Mbemba	Wolowiro	30.07.1970	M	Indonesia	Casamento
11	Afliana Lisnahan	Kupang	28.04.1980	F	Indonesia	Casamento
12	Angelina Naek Louk Soares	Sisi, Belu	04.03.1975	F	Indonesia	Casamento
13	Anna Maria Imaculata Manbait de Deus	Kefamenanu	18.11.1969	F	Indonesia	Casamento
14	Anastasia Klau	Besikama	11.01.1972	F	Indonesia	Casamento
15	Antonius Seran	Areo, Atambua	24.04.1976	M	Indonesia	Casamento
16	Arnoldus Wea	Mawo, Flores	24.05.1974	M	Indonesia	Casamento
17	Ari Pariyem de Jesus da Cruz	Kartasura	23.03.1977	F	Indonesia	Casamento
18	Aquilina Palbeno	Nilulat	02.08.1988	F	Indonesia	Casamento
19	Balbunga Menge	Koarada	21.06.1981	F	Indonesia	Casamento
20	Blasius Leki Seran	Belu	07.12.1975	M	Indonesia	Casamento
21	Blandina Luruk Klau	Manumuti	06.12.1973	F	Indonesia	Casamento
22	Bernadetha Turi	Geliting, Flores	21.10.1979	F	Indonesia	Casamento
23	Beatrix Masniari	Ende, Flores	14.04.1970	F	Indonesia	Casamento
24	Beatrix Ferderika Hami	Penfui	11.02.1983	F	Indonesia	Casamento
25	Bibiana	Tanjung Jawa	22.11.1967	F	Indonesia	Casamento
26	Carlos Carvalho	Ujung Pandang	21.09.1966	M	Indonesia	Casamento
27	Damaris Nopensia Mau	Saraen, Kupang	21.11.1974	F	Indonesia	Casamento
28	Denci Enggelina	Kobonoen	11.10.1964	F	Indonesia	Casamento
29	Dian Wahyu Saputri	Ujung Pandang	09.05.1977	F	Indonesia	Casamento
30	Domingos Loi Bere	Atambua	02.10.1952	F	Indonesia	Casamento
31	Dominina Subay	Jakarta	03.09.1976	F	Indonesia	Casamento
32	Egidius Bria Seran	Maktihan	11.03.1974	M	Indonesia	Casamento
33	Elisabeth Hoar	Lomota	15.06.1974	F	Indonesia	Casamento
34	Elisabeth Hoar Bria	Mota Ulun Dato	21.06.1967	F	Indonesia	Casamento
35	Elisabeth Mahoklory	Abusur	20.07.1977	F	Indonesia	Casamento
36	Elisabeth Bita Klau	Manumuti	12.10.1976	F	Indonesia	Casamento
37	Emivan Fili Braz	Atapupu	14.01.1978	F	Indonesia	Casamento
38	Emerenciana Apian Bouk	Halilulik	07.07.1990	F	Indonesia	Casamento
39	Emerensiana Alen da Silva	Mota Ulun Dato	20.05.1981	F	Indonesia	Casamento
40	Erosvita Ursula	Flores	16.06.1967	F	Indonesia	Casamento
41	Fabianus Hale	Hofehan	02.02.1962	M	Indonesia	Casamento
42	Francisca Hoar Lekik	Biudukfehan	02.02.1974	F	Indonesia	Casamento
43	Fransiskus Silvester Asten	Oenari	26.03.1967	M	Indonesia	Casamento
44	Francisca Abuk Nahak	Betun	12.06.1976	F	Indonesia	Casamento
45	Francisca Hariwati	Kediri	02.01.1977	F	Indonesia	Casamento
46	Florensia Yuliana Wato	Oenak	13.02.1984	F	Indonesia	Casamento
47	Florentina Bria Taek	Betun	12.11.1958	F	Indonesia	Casamento
48	Fincencia Opat	Kueleu	28.09.1976	F	Indonesia	Casamento
49	Gabriel Manek Berek	Belu	19.09.1972	M	Indonesia	Casamento
50	Gertrudis Maria Yeremia Seran	Webadaen	01.05.1983	F	Indonesia	Casamento
51	Hilaria Maria Magi Wurak	Waingapu	16.07.1984	F	Indonesia	Casamento
52	Hendrika Habu Koi	Luagaju	08.12.1970	F	Indonesia	Casamento
53	Herlina Nesi	Unab	22.03.1976	F	Indonesia	Casamento
54	Ina Kadja Koro	Kupang	02.02.1972	F	Indonesia	Casamento
55	Jeny Pallunan	Mengkendek	26.06.1979	F	Indonesia	Casamento
56	Kyaw Htin Aung	Sittway, Myanmar	28.10.1967	M	Myanmar	Casamento
57	Kristina Fone	Eban	24.07.1990	F	Indonesia	Casamento
58	Klementina Tey Seran	Kakaniuk	16.05.1961	F	Indonesia	Casamento
59	Klara Luruk Seran	Betun	26.07.1969	F	Indonesia	Casamento
60	Karolina Oce Bulor	Bikane	02.06.1978	F	Indonesia	Casamento
61	Lidwina Kolo Cabuso	Wemasa	05.05.1971	F	Indonesia	Casamento
62	Lisbed Rosinta Uli Nainggolan	Sungai Dekan	05.03.1983	F	Indonesia	Casamento
63	Modesta Seuk Seran	Betun	13.10.1966	F	Indonesia	Casamento
64	Michael Eno Usfinit	Halilulik	01.11.1977	M	Indonesia	Casamento
65	Mikhael Keblole	Netutnana	07.09.1965	M	Indonesia	Casamento
66	Meliana Hoar Fahik	Haitimuk	27.05.1970	F	Indonesia	Casamento
67	Maria Dolorosa Tamelab	Manufui	29.05.1977	F	Indonesia	Casamento
68	Mariana Liubana	Soe Niki-Niki	18.08.1975	F	Indonesia	Casamento
69	Maria Emerensiana Luruk Berek	Umasukaer	09.12.1980	F	Indonesia	Casamento

70	Margaretha Rini Sarwiasih	Bantul	05.10.1982	F	Indonesia	Casamento
71	Maria Yanuaria Bria Nahak	Betun	13.01.1983	F	Indonesia	Casamento
72	Marselina Liu	Camplong	02.10.1982	F	Indonesia	Casamento
73	Maria Fatima Suhartati	Magelang	02.02.1968	F	Indonesia	Casamento
74	Maria Imaculada Sri Yati	Malang	28.09.1958	F	Indonesia	Casamento
75	Maria Magdalena	Bandung	11.05.1972	F	Indonesia	Casamento
76	Madalena Paru Mali	Mole	08.04.1977	F	Indonesia	Casamento
77	Margaretta Evy Mardiani	Blora	20.02.1974	F	Indonesia	Casamento
78	Maria Yasintha Buik	Laemsukabe	24.05.1973	F	Indonesia	Casamento
79	Maria Gelfrida Eno	Letmafo	08.11.1980	F	Indonesia	Casamento
80	Maria Novinda Niis Barreto	Atambua	13.11.1981	F	Indonesia	Casamento
81	Maria Lamberta Simamata	Tumpak debata	16.12.1977	F	Indonesia	Casamento
82	Madalena Baniha da Silva	Banjarmasin	16.03.1976	F	Indonesia	Casamento
83	Margaretha Hoar Leki	Atambua	13.04.1968	F	Indonesia	Casamento
84	Maisaroh	Jakarta	28.05.1967	F	Indonesia	Casamento
85	Maria Magdalena Hoar Bria	Atambua	28.05.1974	F	Indonesia	Casamento
86	Maria Motu Mali	Silala	22.10.1969	F	Indonesia	Casamento
87	Maria Laura Madeira	Surabaya	04.09.1974	F	Indonesia	Casamento
88	Maria Magdalena Uskono	Manufui	27.08.1977	F	Indonesia	Casamento
89	Manuela Linda Mesreani	Lombok	02.09.1975	F	Indonesia	Casamento
90	Marcelina Hoar Mau	Nailera	19.12.1973	F	Indonesia	Casamento
91	Maria Yasinta Seuk Taek	Uma Tasi	19.03.1972	F	Indonesia	Casamento
92	Maria Imelda Sau Moreira	Fatuteke	29.04.1971	F	Indonesia	Casamento
93	Maria Irentiana Poli	Eban Kefa	07.06.1976	F	Indonesia	Casamento
94	Maria Yasinta Badak	Tohe Haekesak	26.01.1972	F	Indonesia	Casamento
95	Maria Imelda Seuk	Fatu Kleten	07.04.1974	F	Indonesia	Casamento
96	Maria Francisca Kedang	Dandenong	17.11.1979	F	Indonesia	Casamento
97	Martina Hoar Meak	Atambua	24.06.1980	F	Indonesia	Casamento
98	Maria Gertrudis Abuk	Kamenasa	18.09.1980	F	Indonesia	Casamento
99	Maria Dulce Caldeira Felício Turquel	Safara-Moura	31.12.1975	F	Portuguesa	Casamento
100	Nurliana Sihotang	Aek Matio	22.03.1972	F	Indonesia	Casamento
101	Nunuk Supadmi	Klaten	10.06.1968	F	Indonesia	Casamento
102	Nenik Mey Yetty	Dinoyo	09.05.1978	F	Indonesia	Casamento
103	Petrus Gowing Niron	Lactos	10.06.1977	F	Indonesia	Casamento
104	Paulus Bitin Berek	Kefamenanu	12.05.1965	F	Indonesia	Casamento
105	Petronela Bitu Nahak	Kletek	25.10.1963	F	Indonesia	Casamento
106	Regina Yomima Barros Xavier	Surabaya	18.01.1984	F	Indonesia	Casamento
107	Remundus Bulu	Metinaro	08.07.1980	F	Indonesia	Casamento
108	Rosalinda Sani Kobesi	Seungkoa Kefa	07.10.1981	F	Indonesia	Casamento
109	Rofina Ruspa	Kedang Ipil	14.08.1979	F	Indonesia	Casamento
110	Roselina Nurjanah	Semarang	01.01.1969	F	Indonesia	Casamento
111	Rosfrida Boru Galingging	Parajaran	20.05.1981	F	Indonesia	Casamento
112	Subash Mishra	Madhubani	19.03.1978	F	Indonesia	Casamento
113	Suprihatin	Tulung Agung	03.03.1970	F	Indonesia	Casamento
114	Sry Mienty Saragih	Bandung	06.04.1976	F	Indonesia	Casamento
115	Steven Seme	Kupang	28.09.1977	M	Indonesia	Casamento
116	Silpa Poy Simenex	Rote	15.04.1977	F	Indonesia	Casamento
117	Shannya Suhartini Sarmento	Malang	07.06.1977	F	Indonesia	Casamento
118	Serfina Hati Hane	Wekfau	02.09.1981	F	Indonesia	Casamento
119	Serafim Andjela Sunuaki	Kefamenanu	06.11.1965	F	Indonesia	Casamento
120	Sefriana Nicolensi	Deu Rote	17.09.1975	F	Indonesia	Casamento
121	Sabina Tuto	Puor	18.03.1982	F	Indonesia	Casamento
122	Tati Suprapti	Karangnunggal	26.02.1973	F	Indonesia	Casamento
123	Theresia Bete	Baunuba	04.04.1983	F	Indonesia	Casamento
124	Theresia Lili Saga	Ende Flores	10.08.1974	F	Indonesia	Casamento
125	Thereza Swardyanengsih	Cepu	07.06.1963	F	Indonesia	Casamento
126	Trisia Leonora Pakniani	Ambon	17.04.1981	F	Indonesia	Casamento
127	Ugi Julianto Pello	Kupang	22.06.1968	M	Indonesia	Casamento
128	Victor Wempi	Kitapanda	19.11.1962	M	Indonesia	Casamento
129	Victor Hale Mau	Ninluli	15.06.1974	M	Indonesia	Casamento
130	Vitorino Cruz Duarte	Cabo Verde	05.10.1974	M	Portuguesa	Casamento
131	Veronika Aek Klau	Ana-Metan	25.11.1981	F	Indonesia	Casamento
132	Yena Yohana	Jaar	12.12.1977	F	Indonesia	Casamento
133	Yustina Luruk	Bessicama	26.06.1979	F	Indonesia	Casamento
134	Yuliana Abuk Tahuk	Manumuti Brubit	10.07.1985	F	Indonesia	Casamento
135	Yuliana Renda Bulu	Weerita	14.08.1982	F	Indonesia	Casamento
136	Yosefina Fras	Wini Kefa	12.03.1969	F	Indonesia	Casamento
137	Yeanetha Damaris Katerina	Oepope	18.09.1977	F	Indonesia	Casamento
138	Yosefina Luruk Atok	Manumuti	13.07.1969	F	Indonesia	Casamento
139	Yuliana Ut	Belu	19.07.1981	F	Indonesia	Casamento
140	Yosefina Buik Luan	Manumuti	12.07.1975	F	Indonesia	Casamento

141	Yuliana Akoit	Maubesi	20.06.1981	F	Indonesia	Casamento
142	Yohana Tefa	Saenam	27.12.1969	F	Indonesia	Casamento
143	Yonetha Edel Trudis Efi	Tali	02.05.1975	F	Indonesia	Casamento
144	Yati Supini Madalena	Sadang Serang	25.12.1969	F	Indonesia	Casamento
145	Yunus Baunsele	Sole	11.04.1975	M	Indonesia	Casamento
146	Yuliana Nae Seran	Kmilaran	21.06.1975	F	Indonesia	Casamento
147	Yohanes Leki Nahak	Atambua	25.01.1963	M	Indonesia	Casamento
148	Yustina Lely Manek	Halilulik	14.10.1977	F	Indonesia	Casamento
149	Yasinta Niis Ximenes	Nusimanu	31.01.1974	F	Indonesia	Casamento
150	Wilhelmina Adriana Yohana Radja	Kefamenanu	30.06.1976	F	Indonesia	Casamento
151	Wendelina Timbu	RS. Lela, Dobo	30.06.1967	F	Indonesia	Casamento
152	Welsa Indrias Afonso	Surabaya	22.01.1990	F	Indonesia	Casamento
153	Wendelina Weka	Ona Flores	23.05.1979	F	Indonesia	Casamento
154	Wati Fátima	Sragen	25.05.1970	F	Indonesia	Casamento

Díli, 4 de Março de 2021.

Publique-se,

Dr. Manuel Cárceres da Costa

Ministro da Justiça

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha folla 87 e 88 no Livro Protokolu nº 15/2021 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Americo Ferrajota Simão, ho termu hirak tuir mai ne'e: ———

—iha loron 08.01.2021, Americo Ferrajota Simão, moris iha Bobonaro, tinan 69, kaben ho Mo Jung Tsing, hela fatin ikus suku Santa Cruz, munisipiu Díli,——

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia feen mak hanesan tuir mai ne'e: Mo Jung Tsing, moris iha Bobonaro tinan 56 anos de idade, faluk husi Americo Ferrajota Simão hela fatin iha Santa Cruz, munisipiu Díli, oan sira mak hanesan tuir mai nee: Janeiro Ferrajota Simão, moris iha Díli, tinan 36, klosan, hela fatin ihasuku Santa Cruz, mu nisipiu Díli, Francisco Simão, moris iha Díli, tinan 43, klosan, hela fatin iha suku Santa Cruz, munisipiu Díli. i Natalino Ferrajota Simão, moris iha Díli tinan 38, klosan, hela fatin iha suku Santa Cruz, munisipiu Díli sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Americo Ferrajota Simão. ———

——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.——

Kartóriu Notarial Díli, 02 Marsu, 2021.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha folla 83 e 84 no Livro Protokolu nº 15/2021 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Abrão Chico, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

- iha loron 27.12.2019, Abrão Chico, moris iha Ermera, tinan 56, klosan, helafatin ikus suku Vila Verde, munisipiu Díli,——

- Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: Fransisku Budiman, moris iha Flores Indonesia, tinan 35 anos de idade, klosan, hela fatin iha Vila Verde, munisipiu Díli, nia Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Abrão Chico. ———

——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.——

Kartóriu Notarial Díli, 02 Marsu, 2021.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 89 e 90 no Livro Protokolu n° 15/2021 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Lucas Misquita, ho termu hirak tuir mai ne'e: ÷iha loron 01.01.2017, Lucas Misquita, moris iha Díli, tinan 70, kaben ho Olivia Terezinha de Almeida da Costa Freitas, hela fatin ikus suku Bidau Lecideremunisipiu Díli, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia feen mak hanesan tuir mai ne'e: Olivia Terezinha de Almeida da Costa Freitas, moris iha Baucau, tinan 82 anos de idade, faluk husi Lucas Misquita hela fatin iha Bidau Lecidere, munisipiu Díli, oan sira mak hanesan tuir mai nee: Jaime da Costa Freitas Mesquita, moris iha Díli, tinan 51, kaben ho Celina Freitas Vital Moreira, hela fatin iha suku Comoro, munisipiu Díli Maria Terezinha Freitas Mesquita Pinto, moris iha Díli tinan 58, kaben, hela fatin iha suku Bidau Lecidere, munisipiu Díli. sira Mak sai nu'udar herdeira legitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Lucas Misquita. _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 08 Marsu, 2021.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 71 no número 72, Livru Protokolu número 15/2021 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **José António de Almeida**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

iha loron 08.01.2021, **José António de Almeida**, klosan, moris iha **Aileu**, hela- fatin iha suku **Comoro**, Postu administrativu **Dom Aleixo** Municípiu **Dili** hela fatin ikus iha Municípiu **Dili**—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia primo mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Nuno Vicente Moniz**, kaben, moris iha Manufahi, hela- fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **José António de Almeida**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Dili. _____

Cartóriu Notarial Dili, 04 Março 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e cinco de Novembro de dois mil e vinte, lavrada a folhas Noventa e nove até cento e um do Livro de Protocolo número 14V-2 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “ Associação Edukasaun ba Moris Diak Timor Leste. _____

Sede social: No suco de Comoro, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A associação Tem por objetivo : _____

Comforme artigo 3° do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho de Administração
- c) Conselho Fiscal.

Forma de Obrigar _____

A Associação obriga-se com a assinatura do presidente da Direção e a de um outro membro da Direção. _____

Cartório Notarial de Díli, 04 de Março de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de dezasseis de Fevereiro de dois mil e vinte um, lavrada a folhas sessenta e quatro a sessenta e seis do Livro de Protocolo número 15 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: "MARANATHÁ FUTEBOL CLUBE (MARANATHÁ FC)—————

Sede social: na rua Befonte, Bairro Formosa, suco , Posto Administrativo Nain Feto , Município de Dili—————

Duração: tempo indeterminado.—————

Tem por objecto : —————

A Associação Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;—————

Orgãos Sociais da Associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho Executivo
- c) Conselho de Fiscal

Cartório Notarial de Díli, 04 de Março de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e vinte um, lavrada a folhas setenta e nove até oitenta do Livro de Protocolo número 15 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: " FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA PEREGRINA DE TIMOR-LESTE,—————

Sede social: na Aldeia de **Aimutin**, Suco de **Comoro**, Posto Administrativo de **Dom Aleixo**, Município de **Dili**—————

Duração: tempo indeterminado.—————

Tem por objecto : —————

A Associação Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;—————

Orgãos Sociais da Associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho de Direcção
- c) Conselho de Fiscal

Forma de Obrigar—————

A Associação obriga-se com a assinatura do presidente da direcção e a de um outro membro da direcção

Cartório Notarial de Díli, 04 de Março de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de um de Março de dois mil e vinte um, lavrada a folhas setenta e nove até oitenta e dois do Livro de Protocolo número 15 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: "RAMELAU OAN MORIS DOMIN IHA TIMOR LESTE(AROMDTL), -

Sede social: sede na Rua de **Maloa**, Aldeia de **Frecat**, Suco de **Bairro-Pite**, Posto Administrativo de **Dom Aleixo**, Município de **Dili**—————

Duração: tempo indeterminado.—————

Tem por objecto : —————

A Associação Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;—————

Orgãos Sociais da Associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho de Administração
- c) Conselho de Fiscal

Cartório Notarial de Díli, 04 de Março de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 06/GMEJD/I/2021

De 5 de Fevereiro

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho N.º 06/GM-MEDJ/I/2021, de 5 de Fevereiro, publicado no Jornal da República, Série II. N.º 9, de 5 de Março de 2021, saiu com as seguintes inexactidões, que a seguir se retifica :

Na página 258 relativamente ao Número 2, do Despacho, onde se lê :

Senhor Jonio Gonçalves Rosário, Secretário

Deve ler-se :

Senhor Jonio Guterres Rosário, Secretário

Dili, 11 de Março de 2021

O Chefe Gabinete Jurídico, MEJD

Augusto Pereira